



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.692

DE 07 DE MAIO DE 2021. LEI 1.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 218.619,38**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 218.619,38** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

218.619,38

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

637 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 218.619,38

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0306

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

012 119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Suplementação (+)

218.619,38

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

637 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 218.619,38

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 03 06

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 218.619,38** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 03 06 / **PROGRAMA IR E VIR**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de maio 2.021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 12:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **63670** e o código verificador **01FA8CDC**.

Docto ID: 63670 v1